



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE CONSIGNADO
PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada de **CONSIGNANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, do outro lado, **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED**, cujas filiais credenciadas encontram-se inscritas nos CNPJ/MF sob o nº 04.146.333/0002-65, 04.146.333/0009-31, 04.146.333/0012-37, 04.146.333/0007-70 e 04.146.333/0008-50, com endereço, respectivamente, em Av. Montevideu, nº 172, Boa Vista, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/n, Imbiribeira, Rua do Imperador Dom Pedro II, s/nº, Santo Antônio, Av. Desembargador Guerra Barreto, nº 200, Ilha Joana Bezerra, Av. Dantas Barreto, nº 1186, Santo Antônio, Recife-PE, doravante denominada de **CONSIGNATÁRIA**, representada, neste ato, pelo diretor executivo, Sr. **GIOVANNI GOMES DO PRADO**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade nº 2125464, SDS/PE, e CPF nº 350.082.704-78, e pelo diretor de negócios, Sr. **EDMILSON SOARES DO VALE**, brasileiro, divorciado, portador de cédula de identidade nº 936.988, SSP/PE, e de CPF nº 123.790.004-25, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea "f" da Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.154/2015, bem como o artigo 2º, V, "e" da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020, e modificada pela Resolução nº 204, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2020/SCG;

CONSIDERANDO o requerimento de credenciamento de fls. 15/15-v, o Parecer nº 07/2021 – PL (fls. 241/248) e Autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife eleita para o biênio 2021/2022 (fl. 250), todos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 09/2020/SCG;

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucred
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

Têm justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir, às quais mutuamente se obrigam:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a consignação em folha de pagamento pela **CONSIGNANTE** da concessão de empréstimos em geral aos servidores da **CONSIGNANTE** pela **CONSIGNATÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se servidores, para os efeitos deste Termo de Credenciamento, os efetivos da ativa, os detentores de pensão especial, vereadores e ocupantes de cargos comissionados da **CONSIGNANTE**, os quais serão usuários dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, doravante denominados **CONSIGNADOS**.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 16.934/2003 e alterações posteriores, bem como na Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com as alterações posteriores, a cujas disposições as partes se obrigam e se declaram cientes.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

A contratação de empréstimos consignados será efetuada diretamente entre o **CONSIGNADO** e a **CONSIGNATÁRIA** através de contrato ou equivalente, obedecendo-se ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como demais leis e regulamentos relativos à contratação de crédito junto a instituições financeiras, especialmente os atos normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de desconto em folha de pagamento das consignações para amortização de empréstimos concedidos pela **CONSIGNATÁRIA** é:

- I - de 96 (noventa e seis) meses, caso o **CONSIGNADO** seja servidor efetivo da **CONSIGNANTE**; ou
- II - proporcional ao período remanescente para o fim da legislatura em que for celebrado o contrato de empréstimo, caso o **CONSIGNADO** seja servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão ou Vereador; ou
- III - proporcional ao período remanescente para o termo do contrato de trabalho temporário, caso o **CONSIGNADO** seja servidor temporário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Custo Efetivo Total (CET) máximo das operações de crédito realizadas pela **CONSIGNATÁRIA** será estabelecido por Portaria do Primeiro Secretário, a qual deve ser estritamente obedecida pela **CONSIGNATÁRIA**, vedada a cobrança de quaisquer outras taxas ou tarifas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONSIGNATÁRIA** deve informar o CET ao **CONSIGNADO** e fornecer a respectiva planilha de cálculo previamente à contratação da operação de crédito, que deve

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucard
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral

explicitar, além do valor em reais de cada componente do fluxo da operação, os respectivos percentuais em relação ao valor total devido, ficando o demonstrativo de cálculo do CET incorporado, de forma destacada, ao contrato firmado entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**.

PARÁGRAFO QUARTO - As consignações decorrentes de empréstimos concedidos pela **CONSIGNATÁRIA** poderão ser renegociadas ou refinanciadas pelo **CONSIGNADO**, desde que obedecidos os prazos estabelecidos pelo **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, bem como o percentual máximo estabelecido no item 4.3 da **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do **PARÁGRAFO QUARTO**, a **CONSIGNATÁRIA** deverá informar à **CONSIGNANTE** a realização da renegociação ou refinanciamento, para baixa do crédito anterior e lançamento do novo, obedecendo-se à margem consignável autorizada, mantendo-se a margem reservada à **CONSIGNATÁRIA**.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 - Somente se processarão as consignações em folha de pagamento decorrentes de associação do **CONSIGNADO** como cooperado e de contratação de empréstimo consignado oferecido pela **CONSIGNATÁRIA** aos servidores da **CONSIGNANTE** mediante autorização prévia e formal do servidor consignado, com anuência da Administração, em formulário padrão e após o cadastramento da rubrica de desconto.

4.2 - Somente após anuência da **CONSIGNANTE** serão consignados valores em folha de pagamento dos servidores, desde que haja margem suficiente, a critério exclusivo da **CONSIGNANTE**.

4.3 - O cálculo da margem consignável será realizado pela Divisão de Pessoal da **CONSIGNANTE**, de acordo com a legislação aplicável vigente, obedecido o limite de 30% (trinta por cento) da base de cálculo para consignações facultativas e de 60% (sessenta por cento) para o somatório de consignações compulsórias e facultativas.

4.4 - As consignações compulsórias sempre terão prioridade sobre as consignações facultativas, de modo que, ultrapassado o limite total indicado no item 4.3, poderá a **CONSIGNANTE** suspender o desconto das consignações facultativas objeto deste Termo de Credenciamento, na ordem indicada pelo art. 4º da Lei nº 16.934/2003, até o restabelecimento do limite, comunicando-se à **CONSIGNATÁRIA**, na forma do item 4.14, e aplicando-se, em sendo o caso, o **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula.

4.5 - A margem consignável ficará reservada pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual será automaticamente cancelada.

4.6 - Não se admitirão descontos em folha de pagamento, para pagamento de parcelas de empréstimos consignados de valor inferior a 1% (um por cento) do vencimento correspondente ao símbolo EAC-III (ou o que venha a substituí-lo) da Câmara Municipal do Recife.

4.7 - Não se permitirá a consignação de ressarcimentos, acertos, encontros de contas ou qualquer forma de compensação entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

4.8 - Não se admitirá a averbação de consignação de operação diversa da autorizada para o código concedido.

4.9 - As consignações facultativas autorizadas pelo **CONSIGNADO** na forma deste Termo de Credenciamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

4.10 - A **CONSIGNATÁRIA** encaminhará à **CONSIGNANTE**, através da Divisão de Pessoal, 03 (três) vias do formulário padronizado de autorização de desconto, que será fornecido pela **CONSIGNANTE**, para aposição de visto e autorização da averbação, devendo 01 (uma) via ser devolvida à **CONSIGNATÁRIA**, 01 (uma) via entregue ao **CONSIGNADO** e 01 (uma) via arquivada na **CONSIGNANTE**, observado o item 5.1.10 da CLÁUSULA QUINTA.

4.11 - As consignações em folha de pagamento somente serão registradas para desconto no mês de competência se os contratos, ou equivalentes, e as autorizações de desconto para consignações em folha de pagamento a que se referem os itens 4.10 e 4.11 forem encaminhados à **CONSIGNANTE** até o segundo dia útil do mês de competência.

4.12 - Os contratos, ou equivalentes, e as autorizações de desconto que forem encaminhadas à **CONSIGNANTE** após o segundo dia útil do mês de competência somente terão suas consignações em folha de pagamento respectivas registradas para desconto no mês subsequente ao mês de competência.

4.13 - O total dos valores averbados será repassado à **CONSIGNATÁRIA** pela **CONSIGNANTE** até o último dia útil de cada mês, através de Documento de Compensação – DOC/TED, na conta bancária de titularidade da **CONSIGNATÁRIA**, observado o item 5.1.8 da CLÁUSULA QUINTA, encaminhando-se, por ocasião do pagamento, relação de todas as parcelas descontadas em folha de pagamento e efetivamente repassadas, referentes a cada servidor, informando, inclusive, as parcelas não descontadas, com a indicação do motivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas hipóteses de suspensão, de concessão de licença sem vencimentos, de desligamento ou falecimento do **CONSIGNADO**, ou qualquer situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, a **CONSIGNANTE** estará eximida de quaisquer responsabilidades assumidas pelo **CONSIGNADO** junto à **CONSIGNATÁRIA**, cessando-se os descontos e cabendo à **CONSIGNANTE** apenas informar o fato, por comunicação formal, a situação à **CONSIGNATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de suspensão, de concessão de licença sem vencimentos, de desligamento ou falecimento do consignado, ou qualquer situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, não implicam, necessariamente, a extinção do contrato firmado entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, os quais poderão, de acordo com sua livre manifestação de vontade, sem a interferência da **CONSIGNANTE**, acordar sobre a forma de manutenção do contrato, por outro meio de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade ou corresponsabilidade da **CONSIGNANTE**, de nenhuma forma, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo **CONSIGNADO** perante a **CONSIGNATÁRIA**.

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucard
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



V. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONSIGNANTE

5.1.1 - Dar conhecimento aos seus servidores acerca do Termo de Credenciamento firmado com a **CONSIGNATÁRIA**.

5.1.2 - Recepcionar e remeter arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo.

5.1.3 - Fornecer à **CONSIGNATÁRIA** as informações por ela requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento de cada servidor interessado, em sendo o caso.

5.1.4 - Fornecer à **CONSIGNATÁRIA** os formulários padronizados para autorização dos descontos em folha, nos termos do item 4.10.

5.1.5 - Efetuar os descontos das parcelas devidas sobre os vencimentos do servidor, respeitada a margem consignável e os limites legalmente estabelecidos, especialmente o artigo 3º da Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores, e a Lei Municipal nº 16.934/2003.

5.1.6 - Suspender os descontos de consignações facultativas, na ordem estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 16.934/2003, quando a soma das consignações compulsórias e facultativas exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da base de cálculo da margem consignável, observado o disposto no item 4.4 da CLÁUSULA QUARTA.

5.1.7 - Comunicar à **CONSIGNATÁRIA** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das parcelas, inclusive interrupção, suspensão ou exclusão do servidor da folha de pagamento.

5.1.8 - Repassar à **CONSIGNATÁRIA**, até o último dia útil de cada mês, o total dos valores averbados, através de Documento de Compensação – DOC/TED, na conta bancária de titularidade da **CONSIGNATÁRIA**, de acordo com os dados bancários informados à **CONSIGNANTE**, salvo atraso no cronograma da folha de pagamento ou outro motivo devidamente justificado pela **CONSIGNANTE**.

5.1.9 - Informar à **CONSIGNATÁRIA** qualquer alteração que venha a ocorrer no cronograma da folha de pagamento.

5.1.10 - Retornar à **CONSIGNATÁRIA** a via do formulário de autorização de desconto em folha de pagamento, com o visto do Diretor da Divisão de Pessoal da **CONSIGNANTE**, responsável pelo procedimento de averbação.

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucard
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



5.2 - DA CONSIGNATÁRIA

5.2.1 - Recepcionar e remeter arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo.

5.2.2 - Manter todas as condições exigidas pela legislação de regência da sua área de atuação, especialmente os requisitos exigidos para manutenção da autorização de funcionamento e de operação de empréstimos perante o Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional, obedecidas as normas do Sistema Financeiro Nacional.

5.2.3 - Manter atualizados todos os dados cadastrais informados à **CONSIGNANTE**, comunicando qualquer alteração pertinente, inclusive sede/endereço, administração da sociedade, alterações do estatuto social, registro no Banco Central, bem como quaisquer outras modificações pertinentes.

5.2.4 - Comunicar à **CONSIGNANTE** as novas contratações de empréstimos consignados até o segundo dia útil de cada mês, observado o disposto nos itens 4.12 e 4.13 da CLÁUSULA QUARTA.

5.2.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação dos serviços contratados pelos **CONSIGNADOS**.

5.2.6 - Manter sob sua guarda, enquanto vigente o contrato de concessão de empréstimo consignado, na condição de fiel depositária, 01 (uma) via do respectivo documento de autorização de desconto para consignação das parcelas do empréstimo em folha de pagamento, devendo a referida autorização fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão de empréstimo consignado, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONSIGNATÁRIA** é obrigada a disponibilizar à **CONSIGNANTE**, mediante requerimento e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do contrato, ou instrumento equivalente, firmado pelo **CONSIGNADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONSIGNATÁRIA** deverá, obrigatoriamente, quando da celebração do contrato de consignação junto ao **CONSIGNADO**, entregar-lhe uma via do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONSIGNATÁRIA** é responsável solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes e empresas terceirizadas que a representem, no montante de suas operações e consignações.

PARÁGRAFO QUARTO – A divulgação de quaisquer dados fornecidos à **CONSIGNANTE** ou à **CONSIGNATÁRIA** somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do **CONSIGNADO**, sob pena de responsabilização do sujeito de direito que tenha realizado ou permitido a divulgação, bem como daquele que deixou de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados aos atos de consignação praticados entre 31/01/2020 e até a data da assinatura do presente instrumento.

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucod
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as consignações autorizadas no período supracitado, somente haverá alteração do valor da mensalidade de associado mediante autorização prévia e expressa do **CONSIGNADO**.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

O cancelamento das consignações em pagamento junto à **CONSIGNATÁRIA** poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1 - Pela **CONSIGNANTE**, a qualquer tempo, quando comprovado que a **CONSIGNATÁRIA** não atende às exigências legais ou da Resolução de nº 244/2016, com alterações posteriores.

7.2 - A pedido da **CONSIGNATÁRIA**, mediante solicitação formal e justificada, dirigida à Divisão de Pessoal da **CONSIGNANTE**.

7.3 - A pedido do **CONSIGNADO**, por meio de requerimento à Divisão de Pessoal da **CONSIGNANTE**, instruído com a autorização da **CONSIGNATÁRIA**, quando for o caso.

7.4 - Quando ocorrer ação danosa aos interesses do **CONSIGNADO**, praticada pela **CONSIGNATÁRIA** ou por terceiro.

7.5 - Por força de lei ou de decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência das hipóteses de cancelamento previstas nesta Cláusula, serão respeitadas as consignações das quantias reconhecidamente devidas e ainda não quitadas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONSIGNATÁRIAS

8.1 - A **CONSIGNATÁRIA** será suspensa temporariamente e não será regularizada a causa da suspensão enquanto:

8.1.1 - Constatar-se irregularidade no credenciamento, recredenciamento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados ou informações necessárias à conclusão dos processos na Divisão de Pessoal da **CONSIGNANTE**.

8.1.2 - Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela **CONSIGNANTE**.

8.1.3 - Não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou às normas estabelecidas pela **CONSIGNANTE**.

8.1.4 - Deixar de efetuar o ressarcimento ao **CONSIGNADO** de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos.

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucard
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

8.1.5 - Não informar o saldo devedor solicitado pelo **CONSIGNADO**, ou recusar-se a prestar a informação sem justificativa plausível.

8.1.6 - Tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o **CONSIGNADO** sem que haja configuração de inadimplemento, confirmado pela prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela **CONSIGNANTE**.

8.2 - A **CONSIGNATÁRIA** será descredenciada e, conseqüentemente, perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

8.2.1 - Reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o item 8.1 desta Cláusula.

8.2.2 - Atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias.

8.2.3 - Prática comprovada de ato lesivo ao **CONSIGNADO** ou à **CONSIGNANTE**, mediante fraude, simulação ou dolo.

8.2.4 - Cessão a terceiros, a qualquer título, de rubricas de descontos de consignação;

8.2.5 - Prática comprovada de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela **CONSIGNANTE**;

8.2.6 - Utilização de rubricas de desconto para operações não correspondentes ou não previstas pela **CONSIGNANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 desta Cláusula não impedem a **CONSIGNANTE** de continuar a promover os descontos junto aos **CONSIGNADOS**, nem o repasse em favor da **CONSIGNATÁRIA**, relativos às consignações já contratadas, efetivadas e regulares, até a sua integral liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Finalizado o procedimento administrativo e constatadas quer a existência de consignação processada em desacordo com a legislação e com o presente termo, que possa caracterizar a utilização de folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos pela **CONSIGNATÁRIA** ou por terceiro a ela vinculado, quer fraude, inclusive por simulação ou dolo, realizada pela **CONSIGNATÁRIA**:

I - serão ressarcidos, pela **CONSIGNATÁRIA**, os valores descontados indevidamente do **CONSIGNADO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corrigidos monetariamente;

II - a **CONSIGNATÁRIA** será descredenciada, por no mínimo de 2 (dois) anos e no máximo 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento dos autos aos órgãos de fiscalização competentes para as providências cabíveis de responsabilização civil, penal e administrativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

IX. CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DE DESCONTOS E DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A aplicação de sanções pelo cometimento de irregularidades pela **CONSIGNATÁRIA** dependerá de prévio procedimento administrativo de verificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de suspeita da utilização da consignação em folha de pagamento para captação ilegal de recursos, a **CONSIGNANTE** suspenderá imediatamente os descontos e abrirá procedimento administrativo para verificação dos fatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão de descontos prevista no parágrafo primeiro desta cláusula deverá perdurar até decisão final do procedimento administrativo de verificação e abrangerá as consignações pendentes e futuras, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos e arquivos, físicos ou digitais, necessários à análise, deverão ser imediatamente disponibilizados pela **CONSIGNATÁRIA** à **CONSIGNANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - Em se tratando de suspeita de desconto indevido, o **CONSIGNADO** deverá formalizar termo de ocorrência junto à Divisão de Pessoal da **CONSIGNANTE**, após o qual a **CONSIGNATÁRIA** será notificada para, em até 5 (cinco) dias úteis, para comprovação da regularidade do desconto, no prazo também de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo comprovação da regularidade do desconto, serão cautelarmente suspensas as consignações questionadas e instaurado o procedimento administrativo de verificação.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatada a fraude indicada no **PARÁGRAFO QUARTO** desta Cláusula, aplica-se a sanção disposta no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA OITAVA**.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável uma vez, por igual período, mediante requerimento de prorrogação formulado pela **CONSIGNATÁRIA**, a qual, por ocasião da apresentação do requerimento de prorrogação, também apresentará declaração de que cumpriu as obrigações previstas no item 5.2.3 da **CLÁUSULA QUINTA** deste termo de credenciamento.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração às cláusulas deste Termo de Credenciamento somente poderá se efetivar mediante prévio termo aditivo firmado pelas partes, o qual integrará, para todos os efeitos, este instrumento.

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambucred
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Termo de Credenciamento, mediante manifestação formal por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de quem a desejar, sem direito à indenização, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela **CONSIGNANTE**, no que concerne às averbações já efetivadas de contratos de concessão de empréstimos firmados entre a **CONSIGNATÁRIA** e os **CONSIGNADOS** ainda vigentes, até o efetivo encerramento dos contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de empréstimos consignados com os **CONSIGNADOS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de exclusão do **CONSIGNADO** da folha de pagamento da **CONSIGNANTE** após a denúncia deste Termo de Credenciamento, aplica-se o disposto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** da **CLÁUSULA QUARTA** quanto ao saldo devedor.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS

O presente Termo de Credenciamento será executado sem qualquer ônus financeiro para a **CONSIGNANTE**.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado, diretamente, pelo Diretor da Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife, sendo o processo de fiscalização supervisionado pela Primeira Secretária.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à decisão do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo de Credenciamento, e que não possam ser solucionados administrativamente.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O pedido de credenciamento da **CONSIGNATÁRIA** implica o pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas no texto vigente da Lei de nº 16.934/2003 e da Resolução nº 244/2016, alterada pelas Resoluções nº 276/2020, publicada em 26 de setembro de 2020, e nº 204/2021, publicada em 04 de março de 2021.

Termo de Credenciamento nº 01/2021
Cooperativa de Crédito Sicredi Pernambuco
Consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

E por acharem, assim, justos os acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da **CONSIGNANTE**.

Romero Jatobá Cavalcanti Neto

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONSIGNANTE

Recife/PE, 09 de junho de 2021.

Rafael Acioli Medeiros

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONSIGNANTE

Giovanni Gomes do Prado

GIOVANNI GOMES DO PRADO
Diretor Executivo da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED
CONSIGNATÁRIA

Edmilson Soares do Vale

EDMILSON SOARES DO VALE
Diretor de Negócios da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED
CONSIGNATÁRIA

Carlos Albuquerque
Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. *Luís Henrique N. Nascimento*
CPF/MF nº 097.532.824-78

2. _____
CPF/MF nº _____